



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Toledo – Paraná

000015

Ofício nº 02/2021-CMDI

Toledo, 29 de março de 2021.

Ao Senhor

Marcelo Marques

Presidente da Comissão de Legislação e Redação – Câmara de Toledo.

PROCESSO Nº 599 / 2021

30/03/21 - 14:21

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

JAIR LOCATELLI LIMA

Jair Locatelli Lima

Assunto: Resposta ao ofício nº 7/2021-GVMM

Prezado Senhor,

1. Considerando a Lei Municipal nº 2.249/2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná;
2. Considerando o recebimento do ofício nº 7/2021-GVMM o qual solicita manifestação do CMDI acerca do Projeto de Lei nº 8 de 2021 que “Dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo”;
3. Considerando que como já é sabido, o Projeto de Lei em questão é consoante com a Política de Esportes e Lazer do município de Toledo desde o ano de 2013, de acordo com o preconizado no Artigo 3º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e;
4. Considerando que os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Projeto de Lei nº 8 de 2021 confirmam o relatado acima;
5. O CMDI por meio do seu Presidente, manifesta que é de suma importância a disponibilização de auxílio financeiro aos grupos de idosos, para a manutenção das atividades destes grupos comunitários, até por compreender que esses espaços representam um ambiente de liberdade, e de fortalecimento de vínculos, e ainda, possibilitam a socialização e inserção comunitária da população com mais de 60 anos.
6. Outrossim, cabe observar que o único ponto contemplado no Projeto de Lei nº 8 de 2021 que refere-se ao CMDI, é que os grupos e associações de idosos estejam devidamente regulamentados neste Conselho;
7. Portanto, entende-se que não compete deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros do referido projeto, uma vez que os próprios idosos integrantes dos grupos comunitários é que direcionam tal aplicação, e o CMDI compreende que os mesmos dispõem desta autonomia.

Cordialmente,

CLÓVIS LOTHAR BREMER

Presidente do CMDI